



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

00974

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 656

de 2 de fevereiro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se KENKITI SIMOMOTO a atual Rua Zizinha, na Avenida Rui Barbosa, denominada pela Lei nº 590, de 29/12/58.

Artigo 2º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas:

I) - Rua D. Maria Lima César, a via pública que começa na Rua Coronel Pacheco Neto, a cento e vinte metros da Rua D. Genésia B. Tarantino e segue em direção à rua Presidente Bernardes;

II) - Avenida Marginal A, a via pública de 15 (quinze) metros de largura, prevista pela Lei nº 281, de 11/1/54, à margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio, que começa no Rio Comprido divisa com o Município de Jacareí e termina no Rio da Divisa, limite com o Município de Caçapava.

III) - Avenida Marginal B, a via pública de 15 (quinze) metros de largura, prevista pela Lei nº 281, de 11/1/54, à margem direita da Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio, que começa no Rio Comprido, divisa com o Município de Jacareí e termina no Rio da Divisa, limite com o Município de Caçapava.

IV) - Rua Leonildo Ramos Cruz, a via pública que começa em frente ao número 278 da Rua Mário Sampaio Martins e termina junto à projetada Avenida Lavapés, no Jardim Paraíso.

Artigo 3º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas:

V) - Travessa Santo Antônio, a via pública que parte da Rua Coronel Monteiro, nas imediações do Asilo Santo Antônio e termina na Rua Rubião Junior;

VI) - Praça Santa Cruz, o trecho ajardinado, situado entre os números 1569 e 1697, da Avenida Rui Barbosa;

VII) - Redenção da Serra, a via pública pertencente ao loteamento "Vila Nova Conceição", sob nº 6, da respectiva planta, e que começa na Rua Tremembé, entre os números 86 e 108 e segue numa extensão de 77,50 metros;

Artigo 4º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento da "Vila São Pedro", aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme processos números

00975



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Fls. 2

Em de de 196

Of.

3557/58 e 761/59, a saber:

Rio Grande do Sul, a via pública (B da planta) que parte da Avenida Marginal B e termina na Rua Cecí;

Espírito Santo, a via pública (10 da planta) que começa na Rua Cecí e segue em sentido paralelo à Avenida Marginal B;

Bahia, a via pública (8 da planta) que começa na Rua Espírito Santo e segue em sentido paralelo à Rua Cecí;

Sergipe, a via pública (11 da planta) que começa na Rua Bahia e segue em sentido paralelo à Rua Espírito Santo;

Alagôas, a via pública (12 da planta) que começa na Rua Bahia e segue em sentido paralelo à Rua Sergipe;

Pernambuco, a via pública (13 da planta) que começa na Rua Cecí e segue em sentido paralelo à Rua Alagôas, vindo terminar na Estrada de Brejauva, da planta;

Paraíba, a praça situada na confluência das ruas Espírito Santo, Sergipe, Alagôas e Pernambuco;

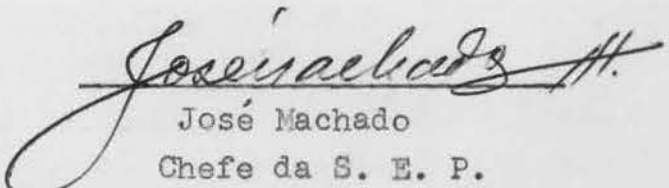
Rio Grande do Norte, a via pública (Estrada de Brejauva, da planta) que começa na Avenida Municipal e termina na Rua Pernambuco.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de fevereiro de 1960.

  
ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pes  
soal, aos dois dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

  
José Machado  
Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

NÃO

Diário S. J. dos Campos  
n.º 1064 de 17-2-60

65766

LEI N. 656

de 2 de fevereiro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se KENKITI SIMOMOTO a atual Rua Zinzinha, na Avenida Rui Barbosa, denominada pela Lei n. 590, de 29/12/58.

Artigo 2.º — Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas:

I) — Rua D. Maria Lima Cesar, a via pública que começa na Rua Coronel Pacheco Neto, a cento e vinte metros da Rua D. Genésia P. Tarantino e segue em direção à rua Presidente Bernardes;

II) — Avenida Marginal A, a via pública de 15 (quinze) metros de largura, prevista pela Lei n. 281, de 11/1/54, à margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio, que começa no Rio Comprido divisa com o Município de Jacareí e termina no Rio da Divisa, limite com o Município de Caçapava.

III) — Avenida Marginal B, a via pública de 15 (quinze) metros de largura, prevista pela Lei n. 281, de 11/1/54, à margem direita da Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio, que começa no Rio Comprido, divisa com o Município de Jacareí e termina no Rio da Divisa, limite com o Município de Caçapava.

IV) — Rua Leonildo Ramos Cruz, a via pública que começa em frente ao número 278 da Rua Mário Sampaio Martins e termina junto à projetada Avenida Lavapés, no Jardim Paraíso.

Artigo 3.º — Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas:

V) — Travessa Santo Antonio, a via pública que parte da Rua Coronel Monteiro, nas imediações do Asilo Santo Antonio e termina na Rua Rubião Junior;

VI) — Praça Santa Cruz, o trecho ajardinado, situado entre os números 1569 e 1697, da Avenida Rui Barbosa;

VII) — Redenção da Serra, a via pública pertencente ao loteamento «Vila Nova Conceição», sob n. 6, da respectiva planta, e que começa na Rua Tremembé, entre os números 86 e 108 e segue numa extensão de 77,50 metros;

Artigo 4.º — Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento da «Vila São Pedro», aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme processo números 3557/58 e 761/59, a saber:

Rio Grande do Sul, a via pública (B da planta) que parte da Avenida Marginal B e termina na Rua Ceci;

Espirito Santo, a via pública (10 da planta) que começa na Rua Ceci e segue em sentido paralelo a Avenida Marginal B;

Bahia, via pública (8 da planta) que começa na Rua Espirito Santo e segue em sentido paralelo à Rua Ceci;

Sergipe, a via pública (11 da planta) que começa na Rua Bahia e segue em sentido paralelo à Rua Espirito Santo;

Alagoas, a via pública (12) da planta que começa na Rua Bahia e segue em sentido paralelo à Rua Sergipe;

Pernambuco, a via pública (13 da planta) que começa na Rua Ceci e segue em sentido paralelo à Rua Alagoas, vindo terminar na Estrada da Brejauva, da planta;

Paraíba, a praça situada na confluência das ruas Espirito Santo, Sergipe, Alagoas e Pernambuco;

Rio Grande do Norte, a via pública (Estrada

de Brejauva, da planta) que começa na Avenida Municipal e termina na Rua Pernambuco.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de fevereiro de 1960.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dois dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta.

José Machado  
Chefe da S. E. P.